



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisição de material de construção e pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Assaré/CE, conforme descrição deste anexo.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição de materiais pré-moldados, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, se faz necessário para a manutenção da cidade de Assaré/CE, para melhor atender as necessidades da população.

3 - A MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, o que determina a Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4 - JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

4.1 - Considerando que os materiais a serem adquiridos são de necessidade fundamental para o Município, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos diversos itens relacionados e distribuídos em lotes conforme anexo a este Termo de Referência.

4.2 - O não parcelamento do objeto em itens, ou seja, a compra por lote, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo licitatório e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4.3 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em “**LOTES**” em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.4 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento “**Menor Preço por Lote**”, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

4.5 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em



tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

5.1 – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer(em) os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

Lote 01: Material de construção

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
001	AREIA GROSSA	M3	800	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00
002	PEDRA TOSCA	CARRADA DE 30 METROS	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
Valor total:					R\$ 83.000,00

Lote 02: Cimento

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
001	SACO DE CIMENTO 50KG	UND	1000	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00

Lote 03: Pré-moldados

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
001	ANEL CIRCULAR PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, MEDINDO 2M DE DIÂMETRO E 0,5 METRO DE COMPRIMENTO	UND	40	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00
002	ANEL CIRCULAR PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, MEDINDO 3M DE DIÂMETRO 0,5 METRO DE COMPRIMENTO	UND	40	R\$ 850,00	R\$ 34.000,00
003	MANILHA DE CONCRETO, COM FERRAGEM, MEDINDO 1M DE DIÂMETRO 1,0 METRO DE ALTURA	UND	100	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
004	MANILHA DE CONCRETO, COM FERRAGEM, MEDINDO 20CM DE DIÂMETRO 0,5 METRO DE ALTURA	UND	2500	R\$ 38,00	R\$ 95.000,00
005	MANILHA DE CONCRETO, COM FERRAGEM, MEDINDO 30CM DE DIÂMETRO 0,5 METRO DE ALTURA	UND	1200	R\$ 45,00	R\$ 54.000,00
006	MANILHA DE CONCRETO, COM FERRAGEM, MEDINDO 50CM DE DIÂMETRO 0,5 METRO DE ALTURA	UND	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
007	PARALELEPIPIDO PREMOLDADO MEIO FIO 10X30X100X15	UND	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00



008	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO 10X20 DE 6CM	M ²	1000	R\$ 36,00	R\$ 36.000,00
009	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO 10X20 DE 8CM	M ²	600	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00
010	POSTE 10M CIRCULAR DE CONCRETO	UND	20	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
011	POSTE 12M CIRCULAR DE CONCRETO	UND	20	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00
012	POSTE DE CONCRETO 300/9	UND	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
Valor total:					R\$ 406.000,00

5.2 - Conforme exigência legal, o Município de Assaré realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto à empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa n° 73, de 05 de Agosto de 2020.

5.3 - Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a futura contratação, o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6° da supracitada Instrução Normativa. Sendo assim, o valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais)**.

5.4 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços Unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, de acordo com dotações constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	08	04.122.0001.2.049.0000	3.3.90.30.00

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Administração, obedecida à requisição, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o



desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.

11 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento do equipamento/bem dentro da vigência do mesmo.

Assaré/CE, 03 de maio de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Pregoeira Oficial do Município

DE ACORDO:

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesa
Secretária Municipal de Infraestrutura